O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 77/2023

Institui a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Araucária.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Araucária.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por Cursinho Solidário a entidade sem fins lucrativos que oferece as pessoas de baixa renda curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares e concursos públicos ou concursos de admissão em escolas de Ensino Fundamental ou Médio.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o art. 1° desta lei:

I – incentivar o funcionamento de cursinhos solidários;

II – aumentar o acesso de pessoas de baixa renda à educação de qualidade;

III – aumentar o acesso de pessoas de baixa renda a cargos efetivos no serviço público;

IV – promover maior integração entre munícipes e a administração pública municipal;

V – facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos municipais em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula de cursinhos solidários.

Art. 4º A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

I – oferecer incentivo aos cursinhos solidários, por meio da permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais;

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 10/02/2023 as 16:39:36.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=150734&c=47LJC4.

II – simplificar procedimentos administrativos para permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais adequados ao funcionamento dos cursinhos solidários.

III – estabelecer parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, a fim de viabilizar o funcionamento de cursinhos solidários.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo incentivar a oferta de cursinhos solidários para ajudar as pessoas de baixa renda a realizarem o sonho de ingressar em Universidades Públicas, ou até mesmo obterem êxito em Concursos Públicos.

O Poder Público Municipal, possui grande estrutura de equipamentos públicos e recursos (financeiros, humanos etc), e poderá utilizar os mecanismos à sua disposição para fomentar a atividade dos cursinhos solidários, seja por meio de ações próprias ou em parceria com a iniciativa privada. É sabido que esta não é uma responsabilidade da prefeitura, e o presente projeto não tem nenhuma intenção de criar esta responsabilidade. No entanto, a partir da aprovação de uma Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários, naturalmente será incentivado e aprimorado o olhar da Prefeitura para uma parcela da população araucariense, que deseja buscar um futuro melhor por meio do aprendizado.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 10/02/2023 as 16:39:36.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=150734&c=47LJC4.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 10/02/2023 as 16:39:36.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=150734&c=47LJC4.